

**T A – COMERCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS EIRELI**

CNPJ: 24.306.324/0001-10

INSC. EST: 341.036.191.110

Av. ANIELLO GIUSEPPE PEPO DE CAPUA, 421 – JARDIM MENZANI – IBATE

CEP 14.815-000 – SP. email: [taterraplenagens1@gmail.com](mailto:taterraplenagens1@gmail.com) Tel: (16) 99176-9440

A Prefeitura Municipal de São Carlos-SP

Att. Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregão Presencial N° 26/2019 – Processo N° 11385/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE ARM PARA MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

T A COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.306.324/0001-10, sito a Av. Aniello Giuseppe Pepo de Capua, n.º 421 – Jardim Menzani, Ibaté-SP, por intermédio de seu representante legal infra assinado, a Sra. Maria do Carmo Franco Santoni, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF n.º 000.295.328-50 e portadora do RG n.º 6.164.640-4, TEMPESTIVAMENTE, vem, com fulcro no Edital do Pregão supracitado, SUBITEM FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS e conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Leis Complementares.

Visando a participação de nossa empresa no Pregão epigrafado, e a preparação de documentos, e ainda, elaboração de Proposta Comercial, no que diz os subitens do Edital:

**9.5. Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:**

9.5.1. *Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.*

9.5.2. *Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.*

9.5.3. *Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).*

9.5.4. *A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços....*

Desta forma, passamos a indagar o Senhor Pregoeiro no que tange a seguir:

- 1) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (9.5), acreditamos haver uma distorção ou divergência ao utilizado habitualmente por essa Administração, visto que em outros Editais, inclusive com objeto similar, fora solicitado documentos de outra forma, como citamos o Pregão Presencial n.º 023/2019:

M



# **T A** – COMERCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS EIRELI

CNPJ: 24.306.324/0001-10

INSC. EST: 341.036.191.110

Av. ANIELLO GIUSEPPE PEPO DE CAPUA, 421 – JARDIM MENZANI – IBATE

CEP 14.815-000 – SP. email: [taterraplenagens1@gmail.com](mailto:taterraplenagens1@gmail.com) Tel: (16) 99176-9440

## **9.5. Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:**

9.5.1. Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação. No caso da empresa licitante ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão com o visto do CREA/SP, conforme resolução do CONFEA.

9.5.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda o descritivo dos itens fornecidos pela empresa proponente.

9.5.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior detentores de atestado(s) técnico(s) referidos no item acima. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada; b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional; d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Fica evidente aqui, que o I. Pregoeiro e Equipe de Apoio, talvez por um erro material de digitação, fora alterado a forma do pedido da condição de CAPACIDADE TÉCNICA, das empresas que terão interesse em participar. Servimos ainda que da atual forma solicitada entendemos que além da EMPRESA ser a detentora dos Acervos, o RESPONSÁVEL técnico também deverá possuir tais acervos separadamente.

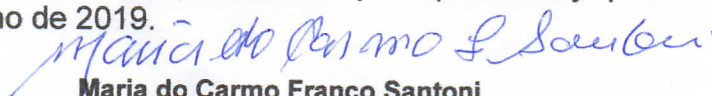
Outro aspecto que chama a atenção que qualquer empresa poderá participar sem mesmo estar devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, podendo assim a Administração correr riscos desnecessários.

Outrossim, lastreada nas questões acima, requer-se dentro do prazo legal, que nos seja esclarecido tais questões, visto que corroboramos para que a Administração Pública não tenha o certame prejudicado. Desta forma, reiteramos o pedido de ajuste ao Edital, sendo exigido junto ao mesmo que as empresas interessadas em participação para o objeto do certame, sejam devidamente inscritas no Conselho Regional competente.

Assim o Edital necessita de correções no que tange seu texto no item mencionado neste questionamento, sendo que posterior a tal correção seja novamente publicada.

Certo de contar com vossa compreensão e que o pedido seja procedente.

Ibaté/SP, 05 de julho de 2019.



**Maria do Carmo Franco Santoni**

CPF n.º 000.295.328-50

Proprietária

**T A COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS EIRELI-EPP**